



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

**LEI N° 1.402, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*“Dispõe sobre o novo reajuste do piso salarial dos professores do Município de Fortaleza de Minas e dá outras providências.”.*

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste aos valores referentes ao piso dos professores do magistério de que trata a Lei Federal nº 11.738/08 no âmbito de Fortaleza de Minas/MG, fixando-os no valor de R\$ 3.206,64 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**§1º.** O percentual descrito no *caput* deste artigo foi definido pela Portaria do Ministério de Estado da Educação nº 082, de 29 de janeiro de 2026.

**§2º.** O valor definido do *caput* deste artigo refere-se à jornada de trabalho adotada pelo Município de Fortaleza de Minas de 25h semanais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fortaleza de Minas/MG, 03 de fevereiro de 2026

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Decreto  
em local de costume, em data de 03/02/2026  
conforme determinação superior  
Fortaleza de Minas, de 02 de 20 de 2026

  
**MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Chefe do Gabinete